



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO  
GABINETE DO PREFEITO**

LEI COMPLEMENTAR Nº 052, de 08 agosto de 2022.

**ALTERA O ANEXO I DA LEI COMPLEMENTAR Nº 025,  
de 09 DE MAIO DE 2022 E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

**O Prefeito do Município de Barra de São Francisco,  
Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições  
constitucionais e conforme previsto no Art. 66 da Lei  
Orgânica do Município, faz saber que a Câmara  
Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:**

Art. 1º Fica alterado o Anexo I da Lei Complementar nº 025, de 09 de maio de 2022, que passará a ter a seguinte composição:

**ANEXO I**

**DOS CARGOS EM COMISSÃO**

<b>CARGOS</b>	<b>CARGA HORÁRIA SEMANAL</b>	<b>Nº DE CARGOS</b>	<b>VENCIMENTO</b>
Chefe do Setor de Proteção Social	40	01	R\$ 3.500,00
Subchefe do Setor de Proteção Social	40	10	R\$ 2.500,00

Art. 2º Os demais dispositivos da lei permanecem inalterados.

Art. 3º Esta lei complementar entra em vigência na data de sua publicação revogando-se, expressamente, as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Barra de São Francisco, 8 de agosto de 2022

**ENIVALDO EUZÉBIO DOS ANJOS  
Prefeito Municipal**

**Rua Desembargador Danton Bastos, nº 1 - Centro  
Barra de São Francisco - ES - Cep: 29800-000**